

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

**Parecer nº 154/FEAM/URA SM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0007428/2025-05

<b>PARECER ÚNICO Nº 154/FEAM/URA SM - CAT/2025</b>							
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 117636958							
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 2600/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento					
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 (dez) anos					
<b>EMPREENDERDOR:</b> RONCAFE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	<b>CNPJ:</b> 32.148.616/0001-09						
<b>EMPREENDIMENTO:</b> RONCAFE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	<b>CNPJ:</b> 32.148.616/0001-09						
<b>MUNICÍPIO:</b> VARGINHA - MG	<b>ZONA:</b> URBANA						
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 21° 34' 58,566" S	<b>LONG/X</b> 45° 26' 38,043" O					
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
( ) INTEGRAL	( ) ZONA DE AMORTECIMENTO	( ) USO					
SUSTENTÁVEL	(X) NÃO						
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande						
<b>UPGRH:</b> GD4: BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE	<b>SUB-BACIA:</b> RIO VERDE						
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>			
B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Área útil	HA	0,89			
B-06-03-3	Jateamento e pintura	Área útil	HA	0,023			
<b>Porte do empreendimento:</b> PEQUENO		<b>Classe:</b> 4					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>							
<ul style="list-style-type: none"> <li>Se há ou não incidência de critério locacional</li> </ul>							
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Engenheira Sanitarista e Ambiental Paola Cristina da Silva Baldim		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 256.887/D					
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 502858/2025		<b>DATA:</b> 21/05/2025					

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1.364.328-3
Mariane Ribeiro de Brito - Assessora Ambiental	1.610.562-9
Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.210-3
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira - Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 08/07/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Ribeiro de Brito, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117632910** e o código CRC **1D5D2D37**.



## PARECER ÚNICO Nº 154/FEAM/URA SM - CAT/2025

### 1. RESUMO

O empreendimento **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, de nome fantasia **RONCAFE**, microempresa, inscrita no CNPJ nº 32.148.616/0001-09, opera desde 1º de agosto de 2024 com a fabricação de formas de aço para fabricação de maquinários agrícolas na zona urbana do município de Varginha - MG.

Em 06 de março de 2025, formalizou na FEAM/URA do Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 2600/2025, na modalidade de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, SEM incidência de critério locacional, para dar continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

As atividades desenvolvidas pela **RONCAFE** são:

- **"B-07-01-3 - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos"** sendo objeto deste licenciamento uma área útil de 0,89 ha, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradoror **Grande**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que o caracteriza como **Classe 4**; e
- **"B-06-03-3 - Jateamento e pintura"** sendo objeto deste licenciamento uma área útil de 0,023 ha, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradoror **Médio**, e o empreendimento Porte **Inferior**, o que o caracteriza como **Não Passível**.

Em 21 de maio de 2025, ocorreu vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, Auto de Fiscalização - AF nº 502858/2025, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação. Na ocasião verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares, realizada em 28 de maio de 2025, por meio dos IDENTIFICADORES nº 204341, 204342, 204344, sendo então respondidas satisfatória e tempestivamente em 06/06/2025.

A água utilizada pela **RONCAFE**, destinada ao consumo humano provém da Concessionária Local - **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA**.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Não há geração de efluentes líquidos industriais na atividade fabril da **RONCAFE**.

Os efluentes líquidos sanitários gerados são encaminhados para tratamento pela concessionária local - **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA**.

A destinação final dos resíduos sólidos gerados na **RONCAFE** se apresenta ajustada às exigências normativas, conforme pormenorizado no **item 7.2 do presente Parecer Único**.

Há geração de emissões atmosféricas na sala/cabine de pintura industrial, a qual possui filtro Paint Stop.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, considera as medidas instaladas para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados são satisfatórias.

Diante do exposto, a FEAM/URA Sul de Minas **sugere o deferimento** do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, para o empreendimento **RONCAFE MÁQUINAS**



**AGRICOLAS LTDA**, de nome fantasia **RONCAFE**, microempresa inscrita no CNPJ nº 32.148.616/0001-09, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

## 2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, de nome fantasia **RONCAFE**, microempresa, inscrita no CNPJ nº 32.148.616/0001-09, opera desde 1º de agosto de 2024 com a fabricação de formas de aço para fabricação de maquinários agrícolas na zona urbana do município de Varginha - MG.

Em 06 de março de 2025, foi formalizado na FEAM/URA do Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 2600/2025, na modalidade de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, SEM incidência de critério locacional, para dar continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

As atividades desenvolvidas pela **RONCAFE** são:

- “**B-07-01-3 - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos**” sendo objeto deste licenciamento uma área útil de 0,89 ha, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Grande**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que o caracteriza como **Classe 4**; e
- “**B-06-03-3 - Jateamento e pintura**” sendo objeto deste licenciamento uma área útil de 0,023 ha, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Inferior**, o que o caracteriza como **Não Passível**.

Conforme informado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e no Relatório de Controle Ambiental - RCA, o empreendimento iniciou sua operação em 1º de agosto de 2024, entretanto, o empreendimento NÃO será autuado, devido à sua operação sem a devida licença ambiental válida, baseado no **Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018**:

“Art. 50 - A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, deverá ser aplicada a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:

(...)

II - microempresa ou empresa de pequeno porte;”



Foi apresentado no processo Certificado de Regularidade - CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº 8613304.

A **RONCAFE** apresentou certidão da prefeitura municipal de Varginha, emitida em 09 de janeiro de 2025.

O representante legal do empreendimento apresentou o Contrato de Locação Comercial, valido até 01/01/2034, como comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade.

Foi apresentado no processo em tela a Certidão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, de 13/05/2024, atestando que o empreendimento se caracteriza como microempresa.

Os documentos técnicos da **RONCAFE**, Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer, foi elaborado sob responsabilidade da Engenheira Sanitarista e Ambiental Paola Cristina da Silva Lopes Baldim, CREA MG 256.887/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº MG20253666925, de 31 de janeiro de 2025.

Complementarmente a análise dos estudos ambientais da **RONCAFE**, a FEAM/URA Sul de Minas se utilizou de sistemas ambientais e meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos, além de vistoria técnica, realizada em 21 de maio de 2025, conforme Auto de Fiscalização nº 502858/2025, para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Em 28 de maio de 2025, foram solicitadas Informações Complementares - IC's ao empreendimento, encaminhadas via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, IDENTIFICADORES nº 204341, 204342, 204344, as quais foram respondidas, em 06 de junho de 2025, satisfatoriamente.

Os estudos ambientais da **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da FEAM/URA do Sul de Minas.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** está instalada na Avenida Manoel Vida, nº 283, Bairro Industrial JK, zona urbana do município de Varginha, CEP: 37.062-459, coordenadas: latitude 21° 34' 58,566" S e longitude 45° 26' 38,043" O. A **FIGURA 01** mostra a localização do empreendimento.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite da RONCAFE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Fonte: Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA**

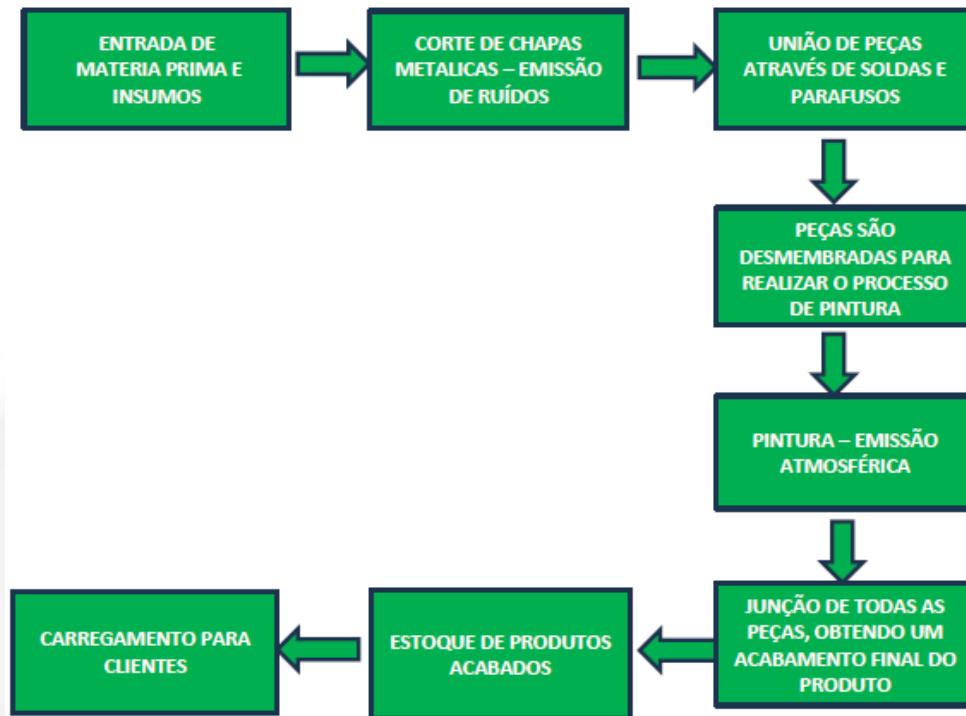
A propriedade onde a **RONCAFE** está inserida possui área total do terreno de 8.922,81 m<sup>2</sup> e uma área útil/área construída de 4.711,24 m<sup>2</sup>, sendo construídos de: 3.822,00 m<sup>2</sup> de pavimento térreo, 160,74 m<sup>2</sup> de pavimento inferior, 690,70 m<sup>2</sup> de pavimento superior e 37,80 m<sup>2</sup> referentes ao terraço, conforme declarado no Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Segundo informado em vistoria técnica, o quadro de colaboradores é composto por 38 (trinta e oito) funcionários fixos. O empreendimento opera em um turno de trabalho, no horário das 07:30 às 17:30h de segunda a quinta-feira e de 07:30 às 16:00 h na sexta-feira, durante todo o ano.

O processo produtivo da **RONCAFE** consiste em: recebimento das matérias primas, primeiras operações, soldagens, tratamentos superficiais (pinturas), montagens finais dos produtos e expedições, a **FIGURA 02** apresenta um esquema do fluxograma produtivo. O empreendimento possui uma capacidade nominal instalada para a produção de 15 toneladas de aço por mês, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares, sendo atualmente utilizada cerca de 60 % desta.



A **RONCAFE** utiliza como fonte de energia a concessionária local, **Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG**, com um consumo médio de 2.746 kWh/mês.



**FIGURA 02 - Esquema do fluxograma produtivo da RONCAFE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

Fonte: Relatório de Controle Ambiental - RCA

#### 4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A avaliação do diagnóstico ambiental, realizada sob a perspectiva de critérios locacionais de enquadramento e de fatores de restrição ambiental foi realizada por meio de acesso a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**.

Verificou-se na IDE - SISEMA que o empreendimento **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** não se localiza em área com critério locacional de enquadramento, ressalta-se que ele se situa em zona URBANA.

O empreendimento está instalado em área de baixa potencialidade espeleológica, com base nos dados do **Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - ICMBIO/CECAV** constantes na IDE - SISEMA. A informação corrobora os dados declarados no cód-07088 do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, onde o empreendedor afirma que a atividade ou o empreendimento não terá impacto



real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua Área Diretamente Afetada - ADA ou no entorno de 250 metros.

Verificou-se, também, na IDE - SISEMA que o empreendimento **RONCAFE** encontra-se instalado em área de restrição ambiental, a saber, Área de Influência do Patrimônio Cultural protegida pelo **Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG**, constituída de: Bens tombados - acautelamento municipal, sendo o mais próximo o Parque Zoobotânico Dr. Mário Frota localizado à aproximadamente 1.650 m em linha reta; e Celebrações e Formas de Expressão Registradas, sendo o mais próximo as Folias de Minas - Companhia de Reis Imaculada Mãe dos Anjos localizada à aproximadamente 1.380 m em linha reta. Entretanto, verifica-se que as atividades que são desenvolvidas no empreendimento não causam impacto aos atributos, não ocorrendo risco direto ou indireto de impactar os bens culturais imateriais citados.

Segundo informado pelo representante legal do empreendimento por meio do **cód-09043** do **Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA** ele não terá impacto em bem cultural acautelado e/ou patrimônio arqueológico.

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE - MG (SEMAD/UFLA) da IDE - SISEMA foi possível observar que a **RONCAFE** se encontra instalada em área com vulnerabilidade natural “muito baixa”. Entende-se como vulnerabilidade natural a incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, isto é, não-passíveis de licenciamento ambiental pelo órgão competente. Assume-se que, se uma unidade espacial apresenta um dado nível de vulnerabilidade ambiental a uma atividade antrópica normal, ela também terá um nível igual ou superior para uma atividade econômica passível de licenciamento.

Para os componentes socioeconômicos associados ao ZEE do empreendimento, temos: condições sociais “muito favorável” e potencialidade social “muito favorável”.

## 5. RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água utilizado para a operação da **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com a finalidade de consumo humano, é proveniente da concessionária local - **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA**, sendo demandado aproximadamente 36 m<sup>3</sup>/mês.

Observa-se que o consumo total de água apresentado **RONCAFE** é compatível com sua fonte de abastecimento.



## 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL, RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Conforme se depreendeu dos estudos ambientais apresentados a **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** não se encontra inserida em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação e/ou corte de árvore isolada para continuidade de sua ampliação.

O empreendimento está localizado em Área Urbana, portanto, dispensado de realizar demarcação e averbação da área de Reserva Legal - RL nos termos da **Lei Estadual nº 20.922/2013**.

## 7. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários, disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados no processo produtivo e emissões atmosféricas.

Em vistoria técnica não se verificou ruídos demasiados, provenientes do processo produtivo, no entorno imediato do empreendimento.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, considera as medidas implantadas, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados, satisfatórias.

### 7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

O processo produtivo da **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** não gera efluentes líquidos industriais, conforme informado no Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são provenientes dos sanitários, vestiários e cozinha.

**Medidas mitigadoras:** Os efluentes líquidos sanitários gerados na **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** são destinados para a Concessionária Local, **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA**.

Ressalta-se que o bairro, onde o empreendimento está instalado é atendido pela **COPASA - ETE São José** licenciada por meio do Certificado nº 1437 Licenciamento Ambiental Concomitante, válido até 19/12/2029.



## 7.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados na operação da **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** são, principalmente: resíduos recicláveis, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's usados, lâmpadas de led usadas, lixo tipo doméstico, filtros de ar contaminados com tinta, panos absorventes, embalagens contaminadas (produtos químicos/tintas), thinner usado, numa taxa estimada mensal de 1.533,0 kg, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares.

**Medidas mitigadoras:** A **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** possui depósito temporário de armazenamento de resíduos sólidos e oleosos compatível com a sua geração.

Apresentaram, em resposta à solicitação de informações complementares, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos adequando ao empreendimento.

Figura como **condicionante** do presente Parecer Único a comprovação da destinação adequada dos resíduos sólidos.

## 7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Para sua plena operação a **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** possui uma cabine de pintura, causando assim liberação de gases e materiais particulados.

**Medidas mitigadoras:** Foi apresentado o projeto da cabine de pintura industrial MODELO: **Weg - W22 IR2 Trifásico** realizado pela fabricante **FILTROBRAS**, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Magson Vitor Freitas, CREA MG 190579/D.

A sala/cabine de pintura da **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** foi desenvolvida para se utilizar filtro de Carvão Ativado para controle dos Compostos Orgânicos Voláteis - VOC's e Materiais Particulados OU filtro Paint Stop (utilizado atualmente) com densidade progressiva, baixa perda de carga, alta durabilidade e elevada resistência para altas temperaturas. Fabricado em fibra de vidro que impedem que os pulverizados sólidos de tintas aplicadas por aspersão sejam lançados na atmosfera.

## 8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo de Licença Prévia, Instalação e Operação na modalidade Corretiva - LAC1, para as atividades de "Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos", código B-07-01-3, e "Jateamento e pintura", código B-06-03-3, o qual se encontra formalizado e instruído com a documentação exigida.



A Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo município de Varginha se encontra no presente processo, conforme determina o artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383/18.

Verifica-se, em consulta ao IDE-SISEMA, que o empreendimento está inserido em área de restrição ambiental, quais sejam, Área de Influência do Patrimônio Cultural protegida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, e Celebrações e Formas de Expressão Registradas, sendo o mais próximo as Folias de Minas - Companhia de Reis Imaculada Mãe dos Anjos. Contudo, verifica-se que as atividades que são desenvolvidas no empreendimento não causam impacto aos atributos, não ocorrendo risco direto ou indireto de impactar os bens culturais imateriais citados.

O empreendimento possui potencial poluidor/degradador geral Grande e Pequeno porte, Classe 4, com critério locacional “0”, ante a ausência de intervenções ambientais passíveis de regularização e/ou autorização o que faz com que o empreendimento seja licenciado mediante LAC1, modalidade de licenciamento na qual serão analisadas, de forma concomitante, as três fases do processo ambiental.

O uso de recursos hídricos ocorre mediante abastecimento pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Verifica-se, pela Certidão da Jucemg devidamente atualizada, que o empreendimento se enquadra na classificação de microempresa e não foi constatada, durante vistoria, a ocorrência de dano ambiental.

Consoante o disposto no artigo 50 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, deverá ser aplicada a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for microempresa ou empresa de pequeno porte, razão pela qual está afastada a lavratura de auto de infração por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental.

Por fim, no que se refere a validade, o art. 32, § 4º do Decreto Estadual nº 47.383/18 determina que as licenças emitidas em caráter corretivo, terão reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Considerando que não encontramos qualquer penalidade aplicada para o CNPJ informado, a validade da presente licença ambiental deverá ser fixada em 10 anos.

O empreendimento possui poluidor/degradador da atividade geral Grande e Pequeno porte. Assim, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.707 de 25 de



outubro de 2023 c/c com o Decreto Estadual nº 46.953/2016, compete ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental, no âmbito de sua área de competência, decidir sobre licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, ressalvadas as competências do Copam, do CERH-MG, dos comitês de bacias hidrográficas, do IEF e do Igam.

## 9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas sugere o DEFERIMENTO desta Licença Ambiental em fase de ***Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC*** para o empreendimento **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, de nome fantasia **RONCAFE**, microempresa inscrita no CNPJ nº 32.148.616/0001-09, para as atividades listadas a seguir:

***“B-07-01-3 - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”***; e

***“B-06-03-3 - Jateamento e pintura”***

Na zona urbana do município de **Varginha - MG**, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM/URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela FEAM/URA Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 10. ANEXOS

**ANEXO I** - Condicionantes para a ***Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC*** da **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**; e

**ANEXO II**. Programas de Automonitoramento da ***Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC*** da **RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**.



## ANEXO I

### Condicionantes para *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* da RONCAFE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar os Programas de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , <u>demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</u>	Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA do Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**As condicionantes dispostas no PARECER ÚNICO Nº 154/FEAM/URA SM - CAT/2025 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0007428/2025-05. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.**



## ANEXO II

### Programas de Automonitoramento *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* da RONCAFE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

##### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

##### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

RESÍDUO				TRANSPO RTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a	
							Razão social	Endereç o completo				

- (\*)1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração
- 6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)  
9 - Outras (especificar)



**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **art. 2º da DN nº 232/2019**, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.